



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.195, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Define os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e da outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria MS/GM nº 1.060, de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;
- a Portaria MS/GM nº 1.635, de 12 de setembro de 2002, que inclui procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA/SUS para acompanhamento de usuários com Deficiência Mental e Autismo;
- a Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- a Portaria MS/GM nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/GM nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.088, de 07 de dezembro de 2011, que aprova as normas gerais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidades 1 e 2;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que Institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA;
- Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.982, de 18 de novembro de 2014, que aprova o edital de chamamento público para credenciamento de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
- a Deliberação CES/MG nº 002, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2012/2015 e dá outras providências;
- Ato de Secretário – Publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em 04 de agosto de 2015, em sua página 24, coluna 4; e



- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 217ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de outubro de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Define os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências.

Art. 2º Os novos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI), dispostos no Anexo I desta Deliberação, são proveniente da aprovação no Edital nº 43, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.982, de 18 de novembro de 2014.

Art. 3º Os municípios e instituições contidas nesta Deliberação seguirão as normas estabelecidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013 e Deliberação SIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013.

Art. 4º Ficam estipulados os valores e metas através dos Anexos II, III, IV e V desta Deliberação.

§ 1º Os valores de que trata o *caput* perfazem R\$ 609.557,33 (seiscentos e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), alocados na Programação Pactuada Integrada (PPI).

§ 2º Do total referido no parágrafo anterior, R\$513.557,33 (quinhentos e treze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) estão programados no “município de atendimento Estado de Minas Gerais” na forma de organização 090570 – Reabilitação, e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) serão deduzidos do TETO MAC do “município de atendimento Unai” em função do descredenciamento do prestador Abrigo Frei Anselmo, CNES: 2101254.

§ 3º Do total deduzido do TETO MAC do “município de atendimento Unai”, R\$ 95.715,55 (noventa e cinco mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) estão programados na forma de organização 070102 – OPM Ortopédicas e R\$ 284,45 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) na forma de organização 090611 – Valores para Reprogramação de procedimentos excluídos do SIGTAP.

§ 4º Os serviços de que trata esta Deliberação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1 e nº 4291.10.302.237.4328.0001 – 339039 – 22.1.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 5º Caso o município tenha interesse em aderir ao Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, o mesmo deve enviar cópia do contrato assistencial, juntamente com documento oficial assinado pelo gestor municipal de saúde e responsável legal para instituição, solicitando adesão ao programa.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2015.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I, II, III, IV E V DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.195, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2015 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.195, DE 21 DE OUTUBRO 2015.

Município	Instituição	CNES
Curvelo	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	2148307
Ipatinga	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	7670699
Uberlândia	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	2152908



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.195, DE 21 DE OUTUBRO 2015.

PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) POR MUNICÍPIO.

Município	Mensal	Anual
Curvelo	R\$ 10.090,58	R\$ 121.086,96
Ipatinga	R\$ 17.339,08	R\$ 208.068,96
Uberlândia	R\$ 23.336,78	R\$ 280.401,36
Total	R\$ 50.796,44	R\$ 609.557,28



ANEXO III - A – DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.195, DE 21 DE OUTUBRO DE
2015.

VALOR DE REPASSE MENSAL E INCENTIVO POR INSTITUIÇÃO

Município	CNES	Valor PPI/mês	Incentivo PIPA/mês	Total/mês	Total/ano
Curvelo	2148307	R\$ 10.090,58	R\$ 2.522,65	R\$ 12.613,23	R\$ 151.358,76
Ipatinga	7670699	R\$ 17.339,08	R\$ 4.334,77	R\$ 21.673,85	R\$ 260.086,20
Uberlândia	2152908	R\$ 23.366,78	R\$ 5.841,70	R\$ 29.208,48	R\$ 350.501,76
TOTAL		R\$ 50.796,44	R\$ 12.699,11	R\$ 63.495,55	R\$ 761.946,60



ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2195, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

**INDICADOR APLICÁVEL ÀS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES AO SERDI EM
MUNICÍPIOS DE GESTÃO ESTADUAL**

Indicador: Manutenção do quantitativo de usuários

I) Quadro de usuários por unidade

Município	CNES	Total usuários/mês
Curvelo	2148307	110
Ipatinga	7670699	119
Uberlândia	2152908	308



ANEXO V DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.195, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

MOLDES PARA REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PIPA.

1- Indicador 1: Captação e acompanhamento do neonato de risco (NR)

Município	CNES	NV/RS	Teto mensal do acompanhamento NR	Região de Saúde
Felixlândia	3584712	2113	10	Curvelo
Curvelo	2148307		10	Curvelo
Ipatinga	7670699	5190	52	Ipatinga
Araguari	2764725	10958	18	Uberlândia/Araguari
Monte Alegre de Minas	396393		18	Uberlândia/Araguari
Prata	522746		18	Uberlândia/Araguari
Tupaciguara	276504		18	Uberlândia/Araguari
Uberlândia	2152908		18	Uberlândia/Araguari
Uberlândia	7542585		18	Uberlândia/Araguari

2. Indicador 2: Ampliação do atendimento nos usuário de faixa etária de 0 a 6 anos de idade para intervenção precoce tipo I e II.

Município	CNES	Total de 0 a 6	Aumento por quadrimestre
Curvelo	2148307	19	1
Ipatinga	7670699	52	2
Uberlândia	2152908	50	2